

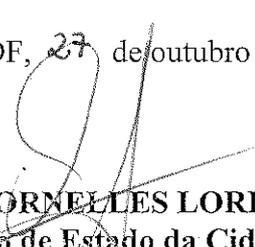
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e nos arts. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986 e art. 13, inciso VII, da IN/TCU nº 63/2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), referente ao Processo de Contas Extraordinárias da extinta Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO), cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, referente ao período de 1º/1/2019 a 31/06/2019, conforme estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 170/2018.

2. Encaminhe-se o presente pronunciamento ao Tribunal de Contas da União para composição do Processo de Contas necessário ao julgamento, na forma prevista pelo art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2020.


ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania